



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 123/2022

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA
REDAÇÃO DO ANEXO II DA LEI Nº 30, DE 28
DE DEZEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PREFEITO: DAVI XAVIER DE MORAES
VICE PREFEITO: JOSUÉ PEREIRA DO NASCIMENTO

PRAINHA (PA), 27 de maio de 2022.



LEI Nº 123/2022, DE 27 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ANEXO II DA LEI Nº 30, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Prainha, faz saber que a Câmara Municipal de Prainha aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o anexo II da Lei nº 30/2011 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde do município de Prainha), constando como base de vencimento do cargo de Agente de Vigilância em Saúde (zona urbana e zona rural) o estabelecido no item III e IV, equiparando-se ao cargo de Agente de Combate às Endemias.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações pertencentes ao orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prainha, em 27 de maio de 2022.


DAVI XAVIER DE MORAES
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE LEI MUNICIPAL

**Edmundo Amaral Pingarilho, Secretário de
Administração de Prainha, Estado do
Pará, no uso de suas atribuições legais:**

DECLARA para fins de direito que a **LEI Nº 123/2022, DE 27 DE MAIO DE 2022**, que **DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ANEXO II DA LEI Nº 30, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, conforme o Artigo 1º da Lei nº 086/2017, de 22 de novembro de 2017, assim como no Portal da transparência, no endereço: www.prainha.pa.gov.br.

Prainha, 27 de maio de 2022.


EDMUNDO AMARAL PINGARILHO
Sec de Administração- Port. 001/2021